

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2018/0367-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO, GUIAS, SARJETAS, BOCAS DE LOBO E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DOS VIÁRIOS DE INTERESSE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA CIDADE DE SÃO PAULO, CELEBRADO EM 02.03.2020 ENTRE A “**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**” E O “**CONSÓRCIO RESTAURAPAVS**”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas
Registro N.º 2018/0367-01-02

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e o **CONSÓRCIO RESTAURAPAVS** constituído pelas empresas **LANÇAS ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, neste ato representada por sua Procuradora, ao final nomeada e qualificada, que também subscreve o presente, e **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A.**, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador, ao final nomeados e qualificados, que também subscrevem o presente, ora denominado “**CONSÓRCIO**”, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “**SPTrans**” nº 21/079 de 28 de julho de 2021, o seguinte (SEI nº 5010.2020/0009461-4):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/96 e artigo 195, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SPTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo estipulado no Contrato original; e,

2.1.2. A retomada do prazo de vigência referente ao subitem 3.1. do Contrato Original, pelo período de 15 (quinze) dias remanescentes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência deste instrumento segue detalhado:

3.1.1. O prazo remanescente de 15 (quinze) dias, será contado a partir da data de assinatura deste Instrumento.

3.1.2. O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, iniciando-se no primeiro dia seguinte ao término do prazo restante após a retomada da vigência do



contrato, conforme previsto no item 3.1.1, podendo ser prorrogado, mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2021 constam da “Previsão Orçamentária da SPTrans”, conforme Requisição de Compra – RC nº 26440.
- 4.2. Para o exercício de 2022 fica condicionado à aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 65.698.295,10 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos), referido à base fevereiro/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

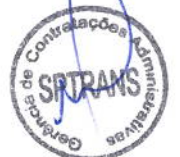
- 6.1. O “CONSÓRCIO” deverá apresentar à “SPTrans” garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 6.2. Para garantia do cumprimento deste Termo Aditivo, o “CONSÓRCIO”, deposita na Gerência de Finanças da “SPTrans” na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar fundos, a título de garantia, a importância de R\$ 3.284.914,76 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e catorze reais e setenta e seis centavos), que deverá ser mantida pelo prazo da vigência do presente instrumento, acrescida de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, que poderá ser representado por moeda corrente nacional, fiança bancária ou seguro garantia (procuração dos responsáveis) ou, ainda, Título da Dívida Pública, este último devidamente valorado, reconhecido e autenticado pelo emissor

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 7.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

7.1.1. Carta DA/SIN nº 191/20, de 23 de novembro de 2020, da “SPTrans”;

7.1.2. Carta 36/20, de 24 de novembro de 2020, do “CONSÓRCIO”;



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
Pront. 101.452-8

8.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original e em seu Termo Aditivo nº 01, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2018/0367-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 30 de julho de 2021.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A.
"SPTrans"EDILSON DA CRUZ COSTA
ProcuradorANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA
Diretor de Administração e de
InfraestruturaCONSÓRCIO RESTAURAPAVS
"CONSÓRCIO"

LANÇAS ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

ANA PAULA FINARDI LANÇONI
ProcuradoraADITIVO registrado na
Arquivo de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
30/07/2021 sob nº 20367-01-02

FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A

ANDRÉ DA SILVA
ProcuradorEMANUEL FAGNER DOS SANTOS SILVA
Diretor

Testemunh

1ª

Nome:

RG nº

2ª

Nome:

RG nº

Telma Ricardo da Silva

CONSÓRCIO RESTAURAPAVS

São Paulo, 24 de novembro de 2020

FOLHA Nº:	
PALC	3560
Nº	2018/0367
Tânia Cristina Bozetti R. da Silva Pront. 101.452-8	

Correspondência: 36/20

À

São Paulo Transporte S/A - SPTRANS

Área Gestora: Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN

Gestor: Eng. Edilson da Cruz Costa

Rua Boa Vista, 236 - 3º andar frente – Centro, São Paulo – SP - CEP 01014-000

CONTRATO Nº 2018/0367-01-00 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO, GUIAS, SARJETAS, BOCAS DE LOBO E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DOS VIÁRIOS DE INTERESSE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

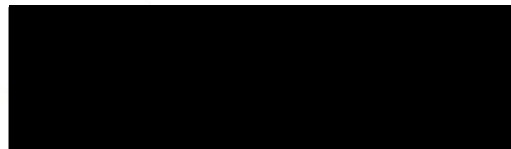
Assunto: Concordância na prorrogação de prazo do contrato

Prezados Senhores,

Em atenção à correspondência DA/SIN nº 191/20 encaminhado por V.Sas., objetivando a prorrogação do contrato em referência, informamos que concordamos com a referida prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, sem alteração das demais cláusulas contratuais.

Sem mais,

Atenciosamente,



CONSÓRCIO RESTAURAPAVS

Ana Paula Lançoni



**SPTrans****SÃO PAULO TRANSPORTE S/A****Superintendência de Infraestrutura**

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-7881 - www.sptrans.com.br



Carta DA/SIN nº 191/20

São Paulo, 23 de novembro de 2020.

Consórcio Restaurapavs
Rua George Ohm, 386 - Brooklin
São Paulo/SP
CEP 04576-020

Att.: Sra. Ana Paula Finardi Lançoni
Procuradora

Ref.: Contrato nº 2018/0367-01-00

Objeto: "Prestação de serviços de manutenção do pavimento, guias, sarjetas, bocas de lobo e demais serviços complementares dos viários de interesse do serviço de transporte coletivo público".

Prezada Senhora;

Tendo em vista a proximidade do término da vigência do contrato em referência, estamos avaliando a possibilidade de prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, com aditamento de prazo sem alteração das demais cláusulas.

Desta forma, vimos solicitar manifestação do Consórcio, para que sejam iniciados os procedimentos necessários.

Atenciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Bichoff, Gerente**, em 23/11/2020, às 11:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015





Documento assinado eletronicamente por **Edilson da Cruz Costa, Superintendente**, em 23/11/2020, às 17:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035846872** e o código CRC **85A89713**.

Referência: Processo nº 5010.2020/0009461-4

FOLHA Nº:		SEI nº 035846872
PALC	<i>1568</i>	
Nº 2018 / 0387		
Tânia Cristina Bozetti R. da Silva Pront. 101.452-8		

